



Prefeitura do Município

ARIANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

LEI 134/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Silvio Gabriel Petrassi, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, área de terras dentro do perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais destinadas as famílias de baixa renda, pelo Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (P.S.H), bem como pelo Programa Casa da Família.

Art. 2º – Lotes de terras localizados no quadro urbano do Município de Ariranha do Ivaí, ambos com 300 m² (trezentos metros quadrados), sendo eles: Quadra 09: Lotes sob n.º 6 com matrícula n.º 32.180, e 6-A com matrícula n.º 32.181; Quadra 12: Lotes sob n.º 5 com matrícula n.º 32.182; Quadra 15: Lote sob n.º 7 com matrícula n.º 32.184, e 7-A, com matrícula n.º 32.185; Quadra 18: Lotes sob n.º 8 com matrícula n.º 32.186, e 8-A com matrícula n.º 32.187.

§ ÚNICO: Os lotes acima mencionados possuem suas matrículas devidamente registradas na Serventia de Registro Geral de Imóveis, Hipotecas e Anexos de Ivaiporã.

Art. 3º – Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais, vinculadas aos Programas descritos no Artigo 1º.

Art. 4º – Fica a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR isenta do cumprimento referente à destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979, nos termos do Artigo Terceiro da Lei nº 9.785/99.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro

N.º 462 Pág: 18

Edição de, 02/06/2003

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e três.

SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal

